



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1753/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 123/2016.

De autoria do nobre Ver. Jonas Camisa Nova, o presente projeto de lei "dispõe sobre a colocação de placa indicativa de localização dos Ecopontos nos pontos de descarte viciados dá outras providências".

A propositura, em resumo, estabelece que nos pontos de descarte irregular de resíduos seja instalada placa informando o endereço e o telefone do "Ecoponto" mais próximo, bem como das penalidades pelo previstas pelo descarte irregular.

Segundo o autor, muitos municípios descartam os resíduos em local inapropriado por desconhecer localização dos Ecopontos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei, sugerindo contudo, substitutivo, visando adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Cabe destacar que o Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, instituído pela Lei 14.803/08, estabeleceu a criação de uma rede de pontos de entrega voluntária para pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, limitados a um metro cúbico por descarga, implantada nos Distritos. A viabilização desta rede vem ocorrendo na prática por meio da instalação dos denominados "Ecopontos", que são áreas confinadas dotadas de infraestrutura e pessoal responsável pela triagem e pelo recebimento do material.

Por outro lado, mesmo com a instalação destes "pontos de descartes" os resíduos continuam sendo descartados irregularmente em avenidas, ruas e praças, gerando sérios problemas ambientais e de saúde para população paulistana, pois, contribuem para a formação de focos de vetores de doenças, assim como para o agravamento das condições que favorecem a ocorrência de enchentes.

A Lei 15.244/10 inclusive buscou desestimular tais irregularidades, aumentando o valor da multa prevista para tal infração, contudo, mesmo assim, é possível constatar diversos locais onde são despejados de forma irresponsável entulho, terra e demais resíduos.

A presente medida, portanto, ao buscar divulgar a existência e a localização dos Ecopontos, bem como das sanções previstas pelo descarte irregular, contribui para informar e até conscientizar a população em relação à importância da destinação correta destes resíduos.

Em face do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que a propositura merece prosperar, razão pela qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/10/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Camilo Cristófaró (PSD)

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB)

Toninho Paiva (PR) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/10/2019, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.